



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3722/2025, de 4 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.760,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.802.0000

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

R\$6.760,00

6.760,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

1.802.0000

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

R\$6.760,00

6.760,00

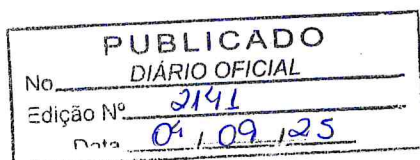
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\*.\*\*\*.179-\*\*

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 3722/2025, de 4 de Setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.760,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA                   |             |
| 08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA         |             |
| 08.018.9.272.5.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$6.760,00 |
| 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 6.760,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                    |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA                                      |             |
| 08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA                            |             |
| 08.018.9.272.5.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | R\$6.760,00 |
| 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                     | 6.760,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2025.**\_\_\_\_\_  
Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\*.\*\*\*.179-\*\*

Prefeito